

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 5.560, DE 2001

Autoriza o enteado a adotar o nome de família do padrasto.

### EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1

Substitua-se no § 8º contido no art. 2º do projeto a referência a “na forma dos §§ 2º a 7º deste artigo” por “na forma dos §§ 2º a 6º deste artigo”.

Sala da Comissão, em            de            de 2003.

Deputado NEY LOPES